



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - DPPED

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA - PAPIM
EDITAL Nº 03/2023/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2023

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INTERVENÇÃO METODOLÓGICA (PAPIM), com vistas a incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades e experimentos que acrescentem métodos e técnicas eficazes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e promovam a integração do ensino com a pesquisa e a extensão, contribuindo assim para uma maior articulação do Ensino Superior com a Educação Básica. O apoio aos projetos fornecido neste Programa será feito por meio da concessão de bolsa de apoio pedagógico a ser disponibilizada a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos projetos selecionados, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – Papim – é um Programa de Iniciação à Docência que visa incentivar e apoiar o desenvolvimento de atividades e experimentos que acrescentem métodos e técnicas eficazes ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica e promovam a integração do ensino com a pesquisa e a extensão, contribuindo assim para uma maior articulação do Ensino Superior com a Educação Básica.

1.2. O presente Edital destina-se a selecionar propostas de projetos de ensino que visem:

- I. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino articulados com a pesquisa e a extensão;
- II. Estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas;
- III. Valorizar os saberes e conhecimentos produzidos na Educação Básica;
- IV. Contribuir para formação continuada dos docentes da Educação Básica;
- V. Promover inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto;
- VI. Construir formas de intervenção, por meio do trabalho colaborativo entre professores e discentes da universidade com professores que atuam na educação básica, para a superação de problemas vivenciados na escola, identificados no processo de ensino-aprendizagem.

2. DA VIGÊNCIA, BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este edital do PAPIM terá vigência de 10 meses, a contar de 13 de março a 31 de dezembro de 2023;

2.2. O PAPIM concederá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. Esta edição concederá até 08 (oito) vagas para bolsistas;

2.3.1. Do número de bolsas de que trata o item 2.3, pelo menos 20% será destinado prioritariamente aos projetos aprovados oriundos dos Campi Fora de Sede, respeitando o limite máximo de bolsas por projeto. As bolsas não preenchidas por estes campi serão remanejadas para os projetos aprovados e não classificados do Campus de Marabá, respeitando a ordem decrescente de pontuação final do projeto, obtida na avaliação.

2.4. Os projetos de ensino aprovados/classificados serão apoiados com até 2 cotas de bolsa por projeto.

2.4.1. A Proeg reserva-se ao direito de conceder ou não o número máximo de bolsas solicitadas pelos proponentes, no ato de inscrição da Proposta via SISPROL, para cada projeto aprovado e classificado.

2.5. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da Proeg, exercício de 2023. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.6. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAPIM caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

2.6.1. O(a) apoiador(a) voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os(as) discentes que concorram a vagas de atuação voluntária). A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL.

2.6.2. As vagas para apoiador(a) voluntário(a) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), caso a coordenação do projeto assim entenda.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE APOIADOR

3.1. Atribuições do(a) coordenador(a)

3.1.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do projeto;

3.1.2. Cadastrar o Projeto de Ensino proposto para o PAPIM;

3.1.3. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

- I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;
- II. A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e respectivos resultados de seleção deverão constar nos sites das Faculdades e/ou dos Institutos e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

3.1.4. Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;

3.1.4.1 O início das atividades do(a) bolsista no projeto e seu cadastramento no SISPROL deverão ocorrer até

o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

3.1.5. Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;

3.1.6. Lançar mensalmente a frequência dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) discente por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do(a) discente apoiador(a);

I. Caso a frequência mencionada no item 3.1.6 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

3.1.7. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

3.1.8. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.9. O relatório, após aprovado, deve ser enviado via SISPROL, anexando a ata de aprovação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 3) deste Edital;

3.1.10. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto:

3.1.10.1. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Projetos Educacionais o Termo de Rescisão (Anexo V);

3.1.10.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) (item 9.1) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

3.1.10.3. Apenas em caso de encerramento de vínculo de apoiador(a) que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

3.1.11 Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da Proeg, relacionadas ao Programa;

3.1.12. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela DPPED/Proeg. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

3.1.13. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - Proeg/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

3.1.14. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados.

3.2. Atribuições do(a) discente apoiador(a)

3.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

3.2.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 9.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);

3.2.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior;

3.2.4. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1. O(A) proponente deverá:

4.1.1. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;

4.1.2. Ser professor(a) ou técnico-administrativo do quadro de servidore(a)s ativo(a)s e efetivo(a)s da Unifesspa;

4.1.3. Quando técnico-administrativo, ser licenciado(a) em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;

4.1.4. Comprovar experiência na área da proposta, quando não pertencer ao quadro docente de curso de licenciatura da Unifesspa (para ambas as categorias);

4.1.4.1. Para fins de experiência de que trata o item acima, será considerada a atuação de pelo menos 1 ano, dentro do intervalo de tempo dos últimos 5 anos, na docência ou gestão pedagógica no ensino básico e/ou superior;

4.1.5. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II);

4.1.6. Submeter um Projeto via sistema SISPROL e obter aprovação.

5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO DE ENSINO

5.1. A proposta de Projeto de Ensino deverá ser submetida para avaliação por meio do Sistema de Projetos on line – Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>;

5.2. Cada proponente poderá submeter apenas uma (01) proposta de projeto de ensino, tendo a ela vinculado o seguinte número de discentes: a) no máximo 2 bolsistas; b) até 6 voluntários.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação e as notas atribuídas considerando o grau de atendimento ou não de cada item, conforme notas máximas especificadas no Quadro 1;

6.2. Os projetos serão avaliados por, no mínimo, 2 avaliadore(a)s e a nota de cada avaliador(a) será o resultado da soma da pontuação obtida em cada quesito dividida pelo número de quesitos de avaliação;

6.3. A nota de final de cada projeto será a soma das notas finais de cada avaliador(a) dividido pelo número de

avaliações;

6.4. Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema SISPROL, no período determinado no Cronograma deste Edital (Quadro 3);

6.5. A DPPED/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO

Observação: os projetos que não atenderem aos objetivos do Programa, conforme definido neste Edital, serão desclassificados.		
Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Escala de pontuação referência, a depender do grau de atendimento de cada item
Formação	A proposta esclarece como contribuirá para o processo de ensino-aprendizagem na Educação Básica?	Não (0)
	A proposta prevê ações de formação continuada para professores da Educação Básica?	
Inovação	A proposta apresenta métodos/práticas de inovação metodológica visando contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem na unidade educacional parceira do projeto?	Superficialmente (0,5 a 3) Parcialmente (3,5 a 6)
Articulação ensino, pesquisa e extensão	A proposta impulsiona o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão, estimulando práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes das licenciaturas?	Majoritariamente (6,5 a 8) Completamente (8,5 a 10)
Coerência	A proposta apresenta clareza e coerência nos elementos: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma?	
Nota Máxima Final: 10		

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. Poderá participar do PAPIM, como bolsista ou voluntário(a), o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PAPIM;
- III. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- IV. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;
- V. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função

de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa de Apoio à Permanência da Unifesspa (PROAP) se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for de cursos na modalidade intervalar;

- a) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
- b) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o discente deverá informar ao Coordenador do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

7.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

7.3. Os discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO(A)S DISCENTES APOIADORE(A)S

8.1. O processo de seleção dos discentes apoiadores e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

8.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital;
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Bolsista (de ensino, pesquisa, extensão, administrativo ou qualquer outra modalidade), Estagiário (de qualquer modalidade, de vínculo público ou privado)	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

<p>c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html. Se filiados à Associação, à Cooperativa ou ao Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html</p>
<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/diretoria-de-assist-integra%C3%A7%C3%A3o-estudantil/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p>
<p>e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.</p>	<p>Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p>	<p>Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internetsegmento-cidadao-re.do</p>

9. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

9.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 8 e em seus subitens), do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

- I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

9.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 08 (oito) vagas para bolsistas do presente edital, 04 (quatro) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.

9.2. As vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD serão distribuídas entre os projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, através de sorteio a ser realizado pela

Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados.

9.3. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.4. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

9.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

9.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORE(A)S SELECIONADO(A)S

10.1 Os seguintes documentos dos apoiadores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital (item não exigido para os voluntários);
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários);
- V. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o candidato tiver optado por vaga(s) reservada(s).

10.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente edital será regido pelo Cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	10/02/2023	DPPED/Proeg
Inscrições das propostas	10 a 27/02/23	Proponentes
Análise e Classificação das Propostas	28/02 a 03/03/23	Comissão Avaliadora

Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg e/ou da DPPED (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou e https://editais.unifesspa.edu.br)	06/03/2023, até 12h.	DPPED/Proeg
Período de recurso	06/03/2023, de 12h até 23h59min.	Proponente
Divulgação do Resultado Final no site da Proeg e/ou da DPPED (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou e https://editais.unifesspa.edu.br)	07/03/2023	DPPED/Proeg
Sorteio para distribuição das vagas reservadas (Vide item 9 do Edital)	07/03/2023, às 10h, link reunião Meet: https://meet.google.com/eib-iftr-ocg	DPPED/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários, Divulgação do Resultado da Seleção e cadastramento no SISPROL	De 07 a 13/03/23	Coordenador
Períodos de Execução dos Projetos	13/03 a 31/12/2023	Coordenador
Envio do Relatório Final e Ata da Unidade	De 15/12/23 a 31/03/24	Coordenador

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio da ata de aprovação dos relatórios de todos os períodos do projeto (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. A DPPED/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos(as) Coordenadores(as) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

12.3. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório de atividades, juntamente com a ata de aprovação (itens 3.1.8 e 3.1.9), tenham sido anexados no SISPROL;

12.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;

12.5. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> (na página da Proeg, logo abaixo da imagem do Sisprol, clicar em “Programas de Ensino”, em seguida clicar no nome do Programa e terá acesso ao Edital, Anexos e demais documentos do Programa);

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá, 10 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa Pró-
Reitor de Ensino de Graduação
Proeg/Unifesspa Portaria n.º 1375/2020

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica Portaria n.º
1364/2020

Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva Pró-Reitora
de Extensão e Assuntos Estudantis Portaria n.º
1346/2021